



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO.**

A Prefeitura Municipal de Açailândia/MA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 493/2017, torna público para conhecimento dos interessados que abre as inscrições para o Processo Administrativo para Ampliação da Jornada de Trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais dos professores integrantes do Quadro Permanente da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação no município de Açailândia-MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Administrativo para Ampliação da Jornada de Trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais destinado aos professores pertencentes ao quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 41-A, da Lei Municipal nº 493/2017, será regido por este Edital e sua realização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando-se a oferta de vagas, constante no Anexo I deste Edital, identificadas de acordo com as necessidades do Sistema Público de Ensino Municipal.

1.2 O Processo Administrativo de ampliação de carga horária será realizado mediante a avaliação curricular de títulos, em etapa única, com isenção de taxa de inscrição.

1.3 O professor não poderá participar do processo de opção, se:

1.3.1 estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos;

1.3.2 estiver com carga horária reduzida;

1.3.3 não tiver disponibilidade para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou que a ampliação venha ocasionar acúmulo ilegal de cargos, inclusive por incompatibilidade de horários;

1.3.4 estiver em estágio probatório;

1.3.5 estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1.3.6 estiver em situação de inadimplência com os recursos recebidos, por intermédio de unidades executoras, caso tenha exercido a função de gestor de unidade escolar;

1.3.7 já tiver alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;

1.3.8 não estiver apto para o exercício da função, comprovado mediante exames médicos, que serão submetidos à análise de junta médica constituída com finalidade específica;

1.3.9 possuir duas matrículas de 25 (vinte e cinco) horas semanais junto ao Município.

1.4 A ampliação da jornada de carga horária somente poderá ocorrer para o local de lotação, modalidade de ensino e disciplina especificada no termo de posse do candidato.

1.4.1 O professor enquadrado nas classes de habilitação, conforme disposto no art. 77 da Lei 349/2010, deverá apresentar no ato da inscrição mapeamento atualizado que comprove a disciplina pleiteada e o último contracheque do ano vigente que comprove o nível de ensino.

1.4.1.1 O professor enquadrado que esteja exercendo a função de gestor escolar, cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, deverá apresentar no ato da inscrição declaração do departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação e o último contracheque do ano vigente que comprove o nível de ensino pleiteado.

1.5 Para fins de aferição do disposto no item 1.3.3, o servidor deverá informar todos os seus vínculos funcionais, inclusive com a iniciativa privada, outros Estados, Municípios e na Esfera Federal, indicando as respectivas jornadas, sob pena de desclassificação. (Anexo V).

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes, os quais serão sempre afixados nos murais da Secretaria Municipal de Educação e disponibilizados na rede mundial de computadores, por meio do sítio eletrônico: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br).

## **2 DAS VAGAS**

2.1 Será oferecido o quantitativo de 105 (cento e cinco) vagas, distribuídas conforme disposto no Anexo I.

2.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no Processo Administrativo de ampliação de carga horária em igualdade



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de condições com os demais candidatos, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face do número de vagas ofertadas.

2.1.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 DO PERÍODO**

3.1.1 As inscrições para o Processo Administrativo de ampliação de carga horária, serão realizadas no período de: **19/06 a 23/06/2017**, das **8h às 12h e das 14h às 17h**, por meio do preenchimento, pelo candidato, do Requerimento (anexo VI), Ficha de Inscrição (Anexo III) e entrega dos documentos relacionados no Anexo II, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Fortaleza, nº S/N – Centro.**

3.1.2 A inscrição do candidato deverá ser formalizada via requerimento direcionado ao Secretário(a) Municipal de Educação, a ser entregue no ato da inscrição.

3.1.3 Juntamente com o requerimento, deverão ser anexados os documentos indicados no Anexo II deste edital.

#### **3.2 DOS REQUISITOS BÁSICOS**

3.2.1 Poderá participar do processo administrativo de ampliação de carga horária o servidor efetivo investido no cargo de professor da educação básica, desde que:

3.2.2 Seja concursado para o cargo de professor da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino.

3.2.3 Não esteja em estágio probatório;

3.2.4 Esteja em efetivo exercício de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação, sob a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

condição de uma vez deferida a ampliação, ocorrer o retorno imediato às atividades de docência em período integral (40 horas semanais), devendo permanecer em efetivo exercício pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

3.2.3.1. Considera-se, como atividade diretamente relacionada à educação, o exercício da função de Gestor Escolar, exercício de cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão julgadora ao direito de excluir do certame o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível, além de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

3.3.1 não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

3.3.2 não estiver afastado das atividades funcionais por licenças de qualquer natureza, para participação em cursos, exercício de mandato eletivo, ou outros previstos em lei, isenção em sala de aula ou à disposição de outros órgãos;

3.3.3 provar documental e regularmente as informações constantes na Ficha de Inscrição.

### **3.4 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

3.4.1 Os candidatos efetuarão suas inscrições mediante preenchimento de requerimento e ficha de inscrição.

3.4.1.1 Todas as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, facultada à Comissão do Processo de Ampliação, excluir o candidato que não preencher de forma correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.2 São documentos obrigatórios para o deferimento da inscrição:

a) Requerimento datado e assinado pelo candidato (modelo constante no Anexo VI);

b) ficha de inscrição (modelo constante no Anexo III);

c) Cópias autenticada dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documentos de comprovação dos Títulos de Experiência Docente e Habilitação para o exercício do cargo, de acordo com o contrato pleiteado (Diploma, Certificado ou Declaração que comprove a conclusão da habilitação exigida para a respectiva área de atuação, cursada em instituição reconhecida pelo MEC).

3.4.3 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada pela Comissão.

3.4.4 Será permitida a inscrição por procuração, observados os procedimentos estabelecidos nos Subitem 3.4.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no subitem 3.4.2, cópia legível de sua carteira de identidade e a procuração que outorga poderes específicos para realizar a inscrição, com assinatura reconhecida em cartório;

b) O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição ou em sua entrega;

c) Ocorrendo divergência entre as informações constantes na procuração e o que consta na ficha de inscrição serão consideradas as informações constantes da ficha de inscrição.

3.3.5 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não tenham preenchido e devolvido a ficha de inscrição no prazo indicado no subitem 3.1.1;

b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de título e habilitação para exercício do cargo, no prazo indicado subitem 3.1.1, mesmo se houver devolvido a ficha de inscrição.

### **3.5 INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.5.1 À pessoa com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever desde que indique tal condição no formulário de inscrição.

3.5.2 Não será considerado pessoa com deficiência aquele que possuir distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

3.5.3 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções descritas neste edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### **4 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O documento (recibo) de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

4.2 O candidato ou o seu procurador, quando for o caso, serão responsáveis pela conferência dos dados contidos no documento (recibo) de confirmação de inscrição que receberem.

#### **5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Serão adotados critérios com peso específico, de modo a definir a classificação dos candidatos a serem beneficiados com a ampliação da carga horária, desde que respeitado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital;

5.2 São critérios de classificação dos candidatos, os seguintes requisitos:

5.2.1 A formação profissional: o candidato acumulará pontuação conforme a sua habilitação profissional e cursos de qualificação que tenha participado. A comprovação do título será feita exclusivamente mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.

5.2.1.1 Informações presentes no verso do documento somente serão consideradas se a cópia do verso também estiver autenticada em cartório.

5.2.1.2 Toda a documentação entregue pelo candidato não será devolvida em hipótese alguma.

5.2.1.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.2.1.4 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto no Artigo 48, da Lei nº. 9.394/1996.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.2.1.5 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.2.1.6 Os documentos comprobatórios da titulação do candidato deverão conter todas as informações necessárias para sua análise.

5.2.1.7 A comprovação da Formação Continuada poderá ser feita mediante apresentação de cópia do diploma, certificado ou declaração, na qual deverão constar identificação e qualificação completa da Instituição declarante, especificação do curso/evento, identificação do candidato, indicação da carga horária, quando for o caso, e a informação de que o referido curso já foi concluído.

5.2.1.8 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da conclusão, sendo que as certidões de conclusão de curso deverão ser expedidas por instituição oficial ou reconhecidas, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

### **5.3 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.3.1 Para o cômputo da pontuação, será obedecida a seguinte grade:

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
1	Doutorado	26,0	26,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.</li></ul>
2	Mestrado	21,0	21,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.</li></ul>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	Especialização	16,0	16,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 curso.</li><li>• Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360hm reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação.</li></ul>
4	Ensino Superior	12,0	12,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 01 Curso. Curso Superior de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.</li></ul> <p>Ou</p> <p>Curso Superior desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.</p>
5	Avaliação de Desempenho	0 a 1,0	10,0	<p>Avaliação de desempenho deverá ser devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo chefe imediato.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para cada competência será atribuído nota de 0 (zero) a 1 (um) ponto.</li></ul>
6	Tempo de serviço	1,0	10,0	<p>O tempo de serviço na função de professor, deverá ser comprovado por meio da cópia autenticada do Termo de Posse, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho acompanhado do primeiro e último</p>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

				contracheque de cada ano trabalhado.
6	Cursos de Aperfeiçoamento	1,0	5,0	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 05 cursos.</li><li>• Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por empresas ou entidades regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes com data de expedição de até 5 anos.</li><li>• Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a mínima exigida.</li><li>• Certificados com carga horária superior a mínima exigida, somente serão computados uma única vez.</li></ul>

5.3.2 O tempo de serviço na função de Professor da Educação Básica, deverá ser comprovado por meio da cópia autenticada do Termo de Posse e/ou Carteira de Trabalho, ou Contrato de Trabalho acompanhado do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.

5.3.2.1 Para contagem do tempo de serviço não serão considerados os períodos destinados às licenças para tratar interesses particulares e tratamento de saúde, e a existência ou ausência destes períodos, devem ser evidenciadas em declaração expedida pelo órgão responsável.

5.3.2.2 Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão consideradas.

5.3.2.3 Frações iguais ou superiores a 6 (seis) meses serão consideradas como 1 (um) ano, desde que não ultrapasse o limite de 10 anos.

5.3.3 Períodos de trabalho concomitantes serão considerados apenas uma vez para cálculo do tempo de serviço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5.3.3.1 Caso coincida o tempo de serviço prestado na rede de ensino municipal e em outra entidade, será pontuado apenas o tempo de serviço referente à rede municipal.

#### **5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.4.1 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.4.1.1 comprovar maior titulação;

5.4.1.2 comprovar maior tempo de serviço no Sistema Público Municipal de Ensino, na função de professor;

5.4.1.3 comprovar mais tempo em efetivo exercício da docência.

#### **6. DA DESISTÊNCIA**

6.1 O servidor inscrito poderá desistir do processo de ampliação de carga horária até a emissão da Portaria, mediante requerimento dirigido a(o) Secretário(a) Municipal de Educação.

6.1.1 O formulário de requerimento de desistência poderá ser solicitado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 Em caso de desistência, será observada a lista de classificação dos servidores que solicitaram a ampliação da jornada de trabalho, devendo ser chamado o servidor com pontuação imediatamente inferior ao candidato que desistiu da vaga.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final obtida com base nos critérios definidos no Item 3.2 deste Edital. Assim, aquele que obtiver a maior nota final ficará em primeiro lugar, o que obtiver a segunda maior nota final ficará em segundo lugar, e assim sucessivamente.

7.2 A classificação preliminar será divulgada no dia 12 de julho de 2017, no Diário Oficial do Município de Açailândia, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

7.5. A classificação final será divulgada no dia 28 de julho de 2017, no Diário Oficial do Município de Açailândia, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **8. DAS COMISSÕES**

### **8.1 COMISSÃO JULGADORA**

8.1.1. O processo de ampliação da jornada de trabalho será julgado por uma comissão constituída por ato do chefe do Executivo, composta por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) da Comissão de Concurso da Prefeitura, 01 (um) do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) da Procuradoria-Geral do Município.

### **8.2 COMISSÃO REVISORA**

8.2.1. O processo de ampliação da jornada de carga horária será revisado por uma comissão constituída por ato do chefe do Executivo, composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) da Procuradoria-Geral do Município, 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) do Conselho Municipal de Educação.

8.2.1.1 A Comissão Revisora será responsável por apreciar, em caráter final, a contagem dos títulos e os recursos apresentados em face da classificação preliminar no processo administrativo para ampliação da jornada de trabalho.

8.3 A Comissão deverá ser presidida por um dos membros escolhido pela Secretária Municipal de Educação.

## **9. RECURSOS**

9.1 Serão admitidos recursos contra:

9.1.1 O resultado preliminar, que será divulgado em 12 de julho 2017.

9.2 Do resultado preliminar divulgado caberá recurso, nos dias 13 e 14/07/2017, através de solicitação protocolado no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Fortaleza, S/N Centro, no horário de 08 às 12 horas e 14 as 17 horas, devidamente fundamentado, indicando os pontos a serem revisados constando nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço e telefone para contato.

9.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital publicado nos locais citados no item 1.3.

9.4 Não serão aceitos recursos interpostos intempestivamente, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.

9.5 O formulário para interposição dos recursos estará disponível no local indicados no item 3.1.1.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **10. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Decididos os recursos, será feita a divulgação e homologação do Processo Administrativo de ampliação de jornada de carga horária para professores integrantes da Educação Básica, no dia 28/07/2017, no Diário Oficial do Município de Açailândia, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A ampliação da jornada de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais será autorizada por ato do chefe do Executivo, que reequadrará o servidor na tabela de vencimento do cargo em que ocupa, em nível equivalente a jornada de 40 horas, desde a data da publicação.

11.1.1 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas unidades de ensino, na forma da Lei nº 349, de 22 de dezembro de 2010;

11.1.2 O servidor que tiver sua carga horária ampliada não poderá ser removido antes de decorridos 03 (três) anos da ampliação da jornada de carga horária.

11.2 A ampliação da jornada de trabalho será preferencialmente exercida na Unidade de Ensino onde o servidor se encontra lotado, contudo poderão ser preenchidas, excepcionalmente, carências em outras Unidades de Ensino.

11.2.1 Caso o candidato se recuse a exercer suas atividades laborais dentro da unidade escolar que lhe for designada, haverá o cancelamento imediato da ampliação de jornada para este servidor, devendo a vaga remanescente ser redirecionada ao candidato com pontuação imediatamente inferior ao último classificado, obedecendo a ordem de classificação.

11.2.2. O professor do Ensino Fundamental dos Anos Finais, será lotado em sua disciplina ampliada e, caso haja necessidade de complementar a sua carga horária, essa será feita levando em consideração as áreas de conhecimento.

11.2.3 O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da contratação, laudo médico com data de emissão de até 12 (doze) meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

11.2.4 Os candidatos com deficiência convocados serão encaminhados para perícia médica.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

11.3. Não será considerada, para efeito de cálculo e pagamento dos proventos de aposentadoria, a remuneração decorrente do acréscimo da carga horária, das quais não houver contribuição previdenciária por, pelo menos, 05 (cinco) anos, na nova situação.

11.4 O servidor classificado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação para lotação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do resultado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Açailândia, 01 de junho de 2017.

**JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito de Açailândia

**MARIA LUIZA OLIVEIRA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

LOCALIDADE	ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS							ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	ARTE	ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
URBANA	5	2	3	3	6	4	1	33	15
VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	2	1
<b>POLO NOVO BACABAL</b> EM. ANTONIO FERREIRA EM. ANA LUCIA EM. NOVO BACABAL	1	0	0	0	1	0	0	1	2
<b>POLO OZIEL ALVES</b> EM. COELHO NETO EM. DIVINA PROVIDÊNCIA EM. OZIEL ALVES	0	0	1	0	1	1	0	2	1
<b>POLO ILDENOR GONÇALVES</b> EM. JOÃO DO VALE EM. GERUZAMAR COSTA EM. ILDENOR GONCALVES EM. SÃO JOSÉ	1	0	0	1	1	0	0	3	0
<b>POLO GETÚLIO VARGAS</b> EM. GETÚLIO VARGAS	0	1	0	0	0	0	0	1	0
<b>POLO LEONIDAS CLEMENTE</b> EM. LEÔNIDAS CLEMENTE EM. NOVA CANAÃ	0	0	0	0	0	0	0	2	1
<b>POLO NOVO HORIZONTE</b> EM. NOVO HORIZONTE	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>POLO CONQUISTA DA LAGOA</b> EM. CONQUISTA DA LAGOA	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>POLO MARIO CABRAL DE MELO</b> EM. MARIO CABRAL DE MELO	0	0	0	0	0	0	0	1	0
<b>POLO SUDELÂNDIA</b> EM. SUDELÂNDIA EM. AMOR DE MÃE EM. PADRE JOSIMO	1	0	1	0	0	0	0	2	2
<b>TOTAL DE VAGAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>6</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- **Para efetivação da inscrição, os candidatos deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, em um envelope pardo com a devida identificação do candidato.**
- **Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado.**
- **Ficha de inscrição devidamente preenchida.**
- **Avaliação de Desempenho devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo chefe imediato.**
- **Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos.**
- **Requerimento direcionado ao Secretário(a) Municipal de Educação.**
- **Qualificação Profissional**
- Diploma de conclusão de curso de Doutorado, Mestrado, Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou na área de educação, autenticados em cartório;
- Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC válido até 5 anos.
- Cópia autenticada do termo de posse e de Certidão de Tempo de Serviço atualizada emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da entidade acompanhado do primeiro e último contracheque de cada ano trabalhado.
- **Documentos de identificação**
- Serão aceitos como Documento de Identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.);
- Passaportes;
- Certificados de Reservista;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- Não serão aceitos como Documento de Identificação:
  - Certidões de Nascimento;
  - Títulos Eleitorais;
  - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo antigo, que não contém foto);
  - Carteiras de Estudante;
  - Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
  - Cópias, ainda que autenticadas;
  - Documentos ilegíveis, não - identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
  - Comprovante de residência
  - Serão aceitos como Comprovante de Residência:
  - Contas de consumo de água, energia elétrica e telefone;
  - Boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional;
  - Fatura de cartão de crédito;
  - Contrato de aluguel que esteja em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
  - Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar).
  - Certificados, diplomas, declarações e demais documentos que comprovem as situações descritas na ficha de inscrição relacionadas ao item 3 do presente edital.
  - Declaração de não-acumulação de cargos.
- 
- **Comprovante de Aptidão Física (Exames Médicos)**
  - Hemograma completo;
  - Glicemia;
  - Colesterol Total;
  - Triglicérides;
  - Creatinina;
  - Urina – EAS;
  - Eletrocardiograma – ECG;
  - Audiometria Tonal;
  - Raio X da Coluna com Laudo;
  - Audiometria Vocal;
  - Videolaringoscopia;
  - Eletroencefalograma EEG;
  - Avaliação Oftalmológica com laudo;
  - Avaliação Psicológica (realizada por integrante da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Açailândia/MA).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) AO CARGO DE: _____			
Disciplina:			
Localidade Pleiteada:		( ) Zona Urbana ( ) Educação do Campo	
Polo (exclusivo para os candidatos da Educação do Campo)	( ) Oziel Alves		
	( ) Leônidas Clementes de Moraes		
	( ) Getúlio Vargas		
	( ) Novo Horizonte		
	( ) Ildenor Gonçalves		
	( ) Novo Bacabal		
	( ) Conquista da Lagoa		
	( ) Mário Cabral de Melo		
( ) Sudelândia			
Nome do candidato:			
Identidade:		Órgão Expedidor:	
CPF		Naturalidade:	
Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino)			
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Título de Eleitor:		Zona/Seção	
Endereço			
Bairro		Nº	
Município		UF	
Telefone/Celular			
E-mail			
Escolaridade		Portador de necessidade Especial? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?	

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO EDITAL Nº 001/2017, DE ABERTURA DESTE CERTAME, RESPONSABILIZOU-ME PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, INCLUSIVE PELA FIDELIDADE DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

<b>Identificação do Avaliador:</b>
Nome: _____ Gestor(a) da Escola Municipal _____
<b>Identificação do Avaliado:</b>
Nome: _____ Função: _____

COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS	DESCRIÇÃO	PONTOS
<b>Relações humanas no trabalho</b>	Relaciona-se bem com usuários e colega dos mais diversos níveis hierárquicos.	
<b>Sentido de Responsabilidade</b>	Assume com determinação os compromissos impostos no trabalho demonstrando seriedade na busca por resultados.	
<b>Eficácia</b>	Executa suas atividades de forma completa e criteriosa, atendendo os procedimentos, normas e padrões necessários na realização do trabalho.	
<b>Relação Pedagógica</b>	Apresenta nível de conhecimento científico, pedagógico e didático, inerente aos procedimentos, normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades.	
<b>Adaptação e Flexibilidade</b>	Reage positivamente às mudanças, facilitando a aplicação de novos métodos, procedimentos e ferramentas na rotina de trabalho.	
<b>Gestão do Tempo</b>	Possui capacidade de planejar e cumprir as rotinas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos.	
<b>Colaboração</b>	Demonstra interesse em contribuir junto com a equipe para o alcance dos objetivos do setor de trabalho.	
<b>Aperfeiçoamento contínuo</b>	Busca adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a instituição.	
<b>Assiduidade</b>	Não falta, está sempre presente, comprometido com suas atividades.	

Para cada competência atribua nota de 0 (zero) a 1 (um) ponto.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do chefe imediato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS  
DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU  
EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da RG. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de posse no cargo de  
professor de \_\_\_\_\_, na disciplina \_\_\_\_\_,  
QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na  
Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas,  
sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas  
direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o Cargo  
que exercerei com jornada de 40 horas, em consonância com o disposto nos  
incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

DECLARO ter disponibilidade para a jornada de trabalho de 40 horas semanais  
e reafirmo que a ampliação não ensejará acúmulo ilegal de cargos ou  
incompatibilidade de horários, inclusive com vínculos mantidos no setor privado;

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Secretaria Municipal  
de Educação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional  
que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação  
de cargos;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o  
crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei  
responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove  
a inveracidade do declarado neste documento;

DECLARO, por fim, ter ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Açailândia/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

NOME DO SERVIDOR:			
Identidade:			
CPF			
Endereço			
Bairro		Nº	
Município		UF	
Telefone/Celular			
E-mail			
DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO			

Açailândia/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato